



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Lei nº 22/96

Em, 31 de dezembro de 1996

Acressenta Artigos à Lei nº
19/95 e dá nova Redação.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim-Pb, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

A Câmara Municipal de São José do Bonfim-Pb, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 4º - O Estádio Municipal "O VAVAZÃO", terá como função complementar, atender as atividades de Educação Física e Atletismo enquanto Disciplina Curricular, para alunado do Colégio Municipal Senador Humberto Lucena.

Art. 5º - O Estádio Municipal "O VAVAZÃO" será administrado pela Secretaria de Educação do Município, atendendo como prioridade as atividades ligadas à Educação e Desportos de Rendimento.

Wagner Marques Dantas

Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Lei nº 22/96

Em, 31 de dezembro de 1996

Acressenta Artigos à Lei nº
19/95 e dá nova Redação.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim-Pb, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

A Câmara Municipal de São José do Bonfim-Pb, Aprovou e
Eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 4º - O Estádio Municipal "O VAVAZÃO", terá como função complementar, atender as atividades de Educação Física e Atletismo enquanto Disciplina Curricular, para alunado do Colégio Municipal Senador Humberto Lucena.

Art. 5º - O Estádio Municipal "O VAVAZÃO" será administrado pela Secretaria de Educação do Município, atendendo como prioridade as atividades ligadas à Educação e Desportos de Rendimento.

Wagner Marques Dantas

Prefeito